

Ofício nº 11/2025/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhores,

Informamos que a CEASA/RN encontra-se com processo aberto de dispensa de licitação conforme documentos acostados ao Processo Administrativo SEI nº (03110004.000996/2024-11), ao qual visa à seleção de fornecedor para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixe e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), por demanda, com fornecimento de aparelhos tipo smartphone, em regime de comodato, convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme descrito abaixo:

1. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

1.2. As empresas interessas deverão considerar, o seguinte:

1.2.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

1.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na descrição dos serviços conforme termo do referência, segundo os quais a empresa proponente se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

1.3. Na elaboração da proposta de preços, o empresa proponente deverá observar, ainda, as seguintes condições:

1.4. Prazo de vigência do contrato é de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses

1.4.1. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

1.4.2. Incumbirá à empresa proponente acompanhar as publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e no site oficial da CEASA/RN, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Juntamente com a proposta de preços o interessado deverá encaminhar todos os documentos estabelecidos neste documento, sob pena de desclassificação, tal item trata dos requisitos e documentos referentes à Habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e demais documentos obrigatórios.

2.1.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade dos representante(s) legai(s);

b) No caso de Empresário Individual, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Sede da Licitante;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, apresentara Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade Simples, apresentar inscrição do Ato Constitutivo no Registro de Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) No caso de sucursal, filial ou agência, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

h) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

2.1.3. Da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto deste termo em quantidade não inferior a 25% da parcela de maior relevância (item 2) mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que individualmente somados, comprovem a execução do referido objeto:

2.1.4. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, juntando-se, também cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados, comprovando:

I - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, além dos índices e notas explicativas deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ GERAL} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SOLVÊNCIA GERAL} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

IV - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que atenda os requisitos legais para a respectiva qualificação estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da Lei Complementar Estadual de nº 675, de 06 de novembro de 2020.

2.1.5. Demais documentos obrigatórios:

a) Declaração de que está ciente e de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas neste ato e seus anexos;

b) Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Governo Estado do Rio Grande do Norte;

f) Declaração que proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) Declaração de inexistência de conflito de interesses;

h) Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal;

i) Declaração de não trabalho forçado e degradante;

j) Declaração de compromisso de contratação e garantia de execução;

3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. A data limite para recebimento da proposta e documentações é **IMPRETERIVELMENTE até o dia 09/10/2025 (quarta-feira) às 12h00m, por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com**, sendo a proposta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com toda a documentação listada acima.

3.2. Para maiores esclarecimentos, deverá entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site da CEASA/RN - <https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos>

3.3. A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada.

Respeitosamente,

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CEASA/RN



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA - Matr. 248855-8** registrado(a) civilmente como **FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente Licitação e Pregoeiro**, em 30/09/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36701580** e o código CRC **FC4DE7FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03110004.000996/2024-11

SEI nº 36701580



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110004.000996/2024-11

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), por demanda, com fornecimento de aparelhos tipo smartphone, em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade estimada, podendo solicitar percentuais menores de acordo com a necessidade de demanda.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA-POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ON-LINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 10GB. APARELHO NÍVEL 1	Unidade de Serviço	3
02	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA (VC2 E VC3), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA-POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCAMENTO), FERRAMENTA ON-LINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 10GB. APARELHO NÍVEL 2	Unidade de Serviço	7

1.3. Da descrição dos aparelhos

NÍVEL 1
• TELA: Super AMOLED Plus, Super AMOLED, Dynamic AMOLED , similares e superiores. • Rede: GSM / HSPA / LTE (PADRÃO 4G) nos padrões autorizados pela ANATEL • TAMANHO DA TELA: A partir de 6 polegadas • Multichip: Dual Chip • Tipo de chip: Nano Chip, Nano-SIM (4FF) • Resolução de tela: A partir de 828 x 1792 px • Câmeras: A partir de 12 MP com flash led ou Quad LED, filmadora Full HD ou 4K a superior. • Bateria: A partir de 3.000mAh sendo desejável modelos superiores como de 5000mAh (IOS), A partir de 4.500mAh sendo desejável modelos superiores como de 5000mAh (ANDROID) • Sistema operacional: sistema operacional Android ou IOS na versão mais atualizada • Memória RAM: A partir de 8GB • Recursos da chamada: Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registo de chamadas, Chamada por comando de voz • Memória interna: A partir de 64GB podendo ser até de 128 GB, podendo ser expansível até 512GB. Processador: Octa-core ou superior, A15 ou superior Garantia de 12 meses. • Acessórios: Manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online), cabo USB-C ou cabo USB-C para Lightning, Extrator de Chip (Desejável). Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.

NÍVEL 2
• TELA: SUPER AMOLED, SUPER AMOLED PLUS, LTPS IPS ,PLS TFT LCD,IPS LCD , similares e superiores. • Rede: GSM / HSPA / LTE (PADRÃO 4G) nos padrões autorizados pela ANATEL • TAMANHO DA TELA: A partir de 6 polegadas • Multichip: Dual Chip, Dual SIM • Tipo de chip: Nano Chip, Nano-SIM (4FF) • Resolução de tela: A partir de 720 x 1600 px • Câmeras: A partir de 13 MP com flash led, filmadora Full HD • Bateria: A partir de 4500mAh, sendo desejável 5000mAh • Memória RAM: A partir de 8GB

- Processador: Octa-Core
- Sistema operacional: Na versão mais atualizada do sistema android
- Recursos da chamada: Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Chamada por comando de voz
- Memória interna: A partir de 64GB podendo ser até de 128 GB Garantia de 12 meses

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), se faz necessária para garantir um meio de comunicação para cumprir as atividades da CEASA/RN, devido à necessidade de interagir com os setores público e privado, ao atendimento à população, bem como à comunicação interna com os entes do Estado.

Noutro aspecto, a telefonia móvel pode suprir as atividades de comunicação de voz e dados quando na ausência ou impossibilidade de uso do serviço fixo por motivos adversos, como queda de energia ou instabilidades.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste termo serão realizados na CEASA/RN, localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, n° 3005, Lagoa Nova - Natal/RN;

3.2. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, na forma e períodos estabelecidos neste termo de referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução do presente certame corresponde a consolidação das especificações técnicas dos itens definidos no subitem

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos de smartphones e modems, em regime de comodato, novos, de primeiro uso e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente, nas especificações e quantidades estabelecidas no respectivo contrato.

4.3. Os serviços listados abaixo deverão estar inclusos no plano a ser ofertado pela Contratada:

- a) Habilitação;
- b) Identificador de chamadas;
- c) Caixa Postal;
- d) Escolha ou troca de número;
- e) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem de celular;
- f) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento de linha;
- g) Reativação de linha;
- h) Serviços de secretária eletrônica;
- i) Deslocamento;
- j) Disponibilização de software de gestão das contas online.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1. O prazo de entrega dos bens (aparelhos smartphone, modems e CHIPS), observará as seguintes condições, que deverão ser entregues 100% do pedido:

I - Quando a contratação for de até 15 bens estes deverão ser entregues em até 30 dias corridos, a contar da data do pedido.

II - Quando o pedido ultrapassar 15 aparelhos:

- a) 30%, por item, serão entregues em até 30 dias corridos, a contar da data do pedido;
- b) 40%, por item, serão entregues em até 60 dias corridos, a contar da data do pedido;
- c) 30% restantes deverão ser entregues em até 90 dias corridos, a contar da data do pedido.

5.2. A cobrança pelos serviços prestados, esta condicionada a habilitação da linha e entrega dos bens.

5.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na sede do órgão ou entidade contratante, onde o endereço estará indicado no termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Após o fechamento do ciclo de faturamento, as faturas deverão ser disponibilizadas por portal de gestão, não havendo a necessidade de ser enviada impressa para o endereço do CONTRATANTE.

5.5. As faturas deverão conter detalhamento dos serviços prestados, individualizado por número, para permitir o acompanhamento dos fiscais do contrato. Além disso, as faturas deverão conter todos os tributos e encargos, conforme os preços contratados no processo licitatório.

5.6. A data de vencimento das faturas deverá ser no mínimo de 30 dias após a data de emissão.

5.7. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos aparelhos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal do contrato apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.10. Nos casos em que for identificado cobranças indevidas na fatura, e não for possível reajustar a fatura no mês corrente para o pagamento, os valores serão lançados como crédito a favor do Contratante no próximo ciclo de faturamento.

5.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.15. Comunicar à empresa para emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no em instrumento próprio, ou instrumento substituto.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, ou qualidade do mesmo, ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

5.17. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.18. O pagamento será feito mensalmente com base nos preços constantes da proposta da CONTRATADA apresentada na licitação, subtraído de eventuais ajustes (descontos/glosas) em função do não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O fornecimento dos aparelhos deverá ser em regime de comodato e deverão possuir as características mínimas conforme especificações constantes no anexo II deste Termo de Referência.

6.2. A operadora deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.3. Todos os equipamentos que compõem o objeto, deverão possuir certificação/homologação da ANATEL.

6.4. Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

6.5. Deverá a contratada apresentar atestado de que executou, por no mínimo 12 (doze) meses, em contrato único ou separado, o Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixe e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), incluindo o fornecimento de aparelhos em comodato.

6.6. Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) deverão apresentar cobertura em todo território do Estado do Rio Grande do Norte e garantir roaming em todo território nacional.

6.7. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia de, no mínimo, 4G nas cidades com população de 30 a 100 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL.

6.8. Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G preferencialmente, ou 2G caso não contemple nenhuma das anteriores.

6.9. Obrigatoriamente cobrir, ao menos, 80% da área urbana do distrito sede do município

6.10. Os serviços a serem contratados deverão estar liberados somente para ligações nacionais, incluídos no pacote contratado. Para ligações internacionais ou que estejam fora do especificado, deverá haver autorização expressa do fiscal técnico do contrato.

6.11. Ligações internacionais ou que estejam fora do especificado deverão ser apresentadas na fatura mensal, cobradas à parte.

7. DO ACESSO À INTERNET:

7.1. A Transmissão de Dados vinculada aos serviços de telefonia móvel previstos neste Termo de Referência para a prestação de serviço de acesso à Internet deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Durante o Período de Maior Tráfego (PMT) a prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados tanto no download quanto no upload de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G, e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

7.3. Durante o Período de Maior Tráfego (PMT) a prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados tanto no download quanto no upload, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G, e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada presente no

7.4. A conexão de dados deverá funcionar em todo o território nacional, conforme regras da Anatel, sem bloqueio ou tarifação adicional.

7.5. Após atingir o tráfego contratado, a velocidade pode ser reduzida, sem corte no pacote de dados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As Licitantes deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. O Fiscal do Contrato será designado através de Diretor Presidente da CEASA/RN, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, sempre informando e/ou acostando aos autos do processo administrativo, a documentação pertinente a execução do objeto.

10.2. O Fiscal do Contrato é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas neste termo;

10.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo previsto pela Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO;

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da CONTRATADA;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato, Edital e seus anexos, bem como da proposta;

12.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.11. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

12.2.2. Efetuar a entrega dos aparelhos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.2.4. Os produtos e serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

12.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.10. A CONTRATADA é responsável direta pela prestação do objeto deste instrumento e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar, ou causar à Administração, ou à terceira;

12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, consoante os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.2.13. Assumir todas as despesas e encargos relativos à execução do objeto licitado, incluindo fretes, descarrego e seguros, desde a origem até a entrega no local de destino;

12.2.14. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

12.2.15. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário, mínimo, de 08:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE, caso a demanda justifique a solicitação, desde que, previamente formalizado junto à CONTRATADA, sendo que para os seguintes serviços de habilitações de serviços que possam ser feitas de modo remoto, ou online, deve ser atendido aos finais de semana.

12.2.16. Fornecer os nomes dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.17. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE;

12.2.18. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

- 12.2.19. Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e solicitar autorização à CONTRATANTE para realizar paralisações para realização de reparos nas instalações elétricas, visando o bom funcionamento dos equipamentos locados;
- 12.2.20. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas
- 12.2.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo
- 12.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 12.2.24. Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de uma nova linha deve ser feito sempre em uma nova página
- 12.2.25. Entregar os aparelhos na área local em que será prestado o serviço, nos endereços indicados no momento da assinatura do contrato;
- 12.2.26. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;
- 12.2.27. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado;
- 12.2.28. Em caso de defeito do aparelho cedido em comodato, a CONTRATANTE deverá levar, às suas expensas, o aparelho a uma assistência técnica autorizada do fabricante para emissão de laudo.
- 12.2.29. No caso de defeitos de fabricação, conforme laudo emitido pela assistência técnica autorizada, a substituição do aparelho deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 12.2.30. Os aparelhos móveis serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.
- 12.2.31. Os aparelhos móveis deverão ser entregues à CONTRATANTE segundo os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário, etc.
- 12.2.32. Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Coordenador Administrativo Operacional**, em 27/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25767712** e o código CRC **CF3A4220**.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16007

Poder Executivo

Natal, 01 de outubro de 2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 11/2025/CPL/CEASA

Processo Administrativo de nº 03110004.000996/2024-11

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, visando a seleção de fornecedor para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), por demanda, com fornecimento de aparelhos tipo smartphone, em regime de comodato, torna pública a abertura de prazo para empresas do ramo apresentarem proposta de preços nas condições especificadas no Ofício nº 11/2025/CPL/CEASA. Os documentos necessários para subsidiar as empresas interessadas encontram-se disponíveis no site da CEASA/RN

(<https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos>).

Esclarecimentos através do e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h.

Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até às 12h:00m do dia 09/10/2025 (quinta-feira) por meio do correio eletrônico: cplceasarn@gmail.com.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16007

Poder Executivo

Natal, 01 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YRCMIAF7FK-VCEZ97V3SU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
YRCMIAF7FK-VCEZ97V3SU-P2TH9ZW2VI

